LEI Nº 1.650

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	3	Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (8)	01000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (9)	01000	2.200,00
SUB TOTAL			12.200,00
03	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração e Planejamento		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (26)	01000	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (27)	01000	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (28)	01000	500,00
002	Divisão de Pessoal		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Pessoal		
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas (43)	01000	6.000,00
3.1.90.03.00.00.00	Pensões (45)	01000	5.500,00
SUB TOTAL			26.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
002	Divisão de Tesouraria		
04.123.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (68)	01000	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (69)	01000	500,00
004	Seção de Fiscalização e Tributação		
04.129.0004.2.014.000	Manut. Serviços Seção Fiscaliz. e Tributação		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (78)	01000	500,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (79)	01000	500,00
SUB TOTAL			6.500,00
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	J 1		
001	Divisão de Viação		

26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (81)	01000	12.800,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (82)	01000	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (83)	01000	1.500,00
0.1.30.10.00.00.00	Cuitas Despesas variaveis 1 esseui Givii (60)	01000	1.500,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (99)	01000	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (100)	01000	3.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (101)	01000	2.000,00
SUB TOTAL	Canab Bookeda Vanavelo i ecceai elvii (101)	01000	22.300,00
06	DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fund Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (115)	01103	27.500,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (219)	01000	4.000,00
3000.00.00		3.300	
12.365.0008.2.023.000	Manut. da Educação Infantil- Creche/Pré-Escola		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (132)	01103	1.000,00
SUB TOTAL	vonomientos e variagene i mas - 1 : en il (162)	01100	32.500,00
002 101742			02.000,00
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.030.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (159)	01000	6.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (160)	01000	1.000,00
SUB TOTAL		0.000	7.000,00
			11000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (170)	01303	74.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (171)	01303	6.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (172)	01303	1.000,00
SUB TOTAL			81.000,00
			-
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (211)	01000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (212)	01000	500,00
			Ź
08.244.0022.2.077.000	Man. CRAS- Centro de Ref. da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (207)	01000	1.000,00
SUB TOTAL			11.500,00
			, -
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
	<u> </u>	ı l	

20.606.0030.2.051.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (237)	01000	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (238)	01000	1.500,00
SUB TOTAL			13.500,00
12	DEPTO. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.2.057.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (262)	01000	1.500,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (263)	01000	500,00
SUB TOTAL			2.000,00
TOTAL		214.500,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
003	Assessoria de Relações Públicas		
04.131.0002.2.004.000	Manutenção da Assessoria de Relações		
	Públicas		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (22)	01000	900,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (23)	01000	900,00
SUB TOTAL			1.800,00
03	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E		
	PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.001.000	Amortização e Encargos de Financiamento		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida por Contrato (37)	01000	2.400,00
28.843.0000.002.000	Amortização e Encargos de Parcelamento –		
	INSS		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida por Contrato (39)	01000	2.200,00
99.999.9992.099.000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência (1573)	01000	146.860,00
SUB TOTAL			151.460,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		
04.121.0004.2.011.000	3 7		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (63)	01000	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (66)	01000	2.000,00
SUB TOTAL			4.000,00

06	DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fund. – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manut. Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (142)	01000	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (119)	01103	10.000,00
12.365.0008.2.023.000	Manut. da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (145)	01000	15.000,00
03	Divisão de Merenda Escolar		
12.306.0013.2.027.000	Manut. Merenda Escolar – Conv.		
	União/Município		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (147)	01000	5.000,00
		<u> </u>	
04	Divisão de Cultura		
	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.31.00.00.00	Prem. C. Artís. Cient. Desportivas e Outras	01000	1.600,00
	(6508)		
SUB TOTAL			46.600,00
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
002	Seção de Esporte de Quadra		
27.812.0015.2.031.000	3 3 1		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (165)	01000	1.000,00
SUB TOTAL			1.000,00
	,		
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	3		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (6339)	01303	7.000,00
SUB TOTAL			7.000,00
09	DEPTO. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (214)	01000	2.640,00
SUB TOTAL			2.640,00
TOTAL			214.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a onze de dezembro de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.